

#### FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

## Federação Portuguesa de Tiro

Contrato - Programa n.º 65/2019

#### Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando, dentro dos condicionalismos orçamentais, os Clubes seus filiados, em particular aqueles que demonstrem especial empenho na prossecução desse objectivo.

A União Progressiva de Vale Covo solicitou apoio para o desenvolvimento do tiro desportivo na sua área geográfica, tendo vários praticantes inscritos pelo Clube.

A Federação Portuguesa de Tiro (em diante FPT), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com a União Progressiva de Vale Covo (em diante Clube), aqui representada pelo seu Presidente, Agostinho António Nunes dos Santos, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

# Cláusula 1<sup>a</sup> Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar o desenvolvimento do tiro desportivo no Clube, através da cedência, por empréstimo, de uma carabina desportiva de ar comprimido, da marca Hämmerli, modelo AR20, com o número de série RRC18356841.

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq 1250-151 Lisboa Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606 E-mail: fptiro@fptiro.net - 16 20/ 100 pt/

HOUSE.





## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

## Cláusula 2ª Prazo da cedência

O material acima referido é cedido pela FPT, por empréstimo, ao Clube, pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato, automaticamente renovável por igual prazo, se a FPT não comunicar ao Clube, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do termo do contrato, a sua intenção de não o renovar.

#### Cláusula 3a

## Âmbito de utilização do material cedido

O material cedido pode ser utilizado em treinos, em provas organizadas sob a égide da FPT, e em outros eventos organizados no âmbito da actividade lúdico-desportiva e de promoção do tiro desportivo.

# Cláusula 4ª

## Obrigações do Clube

O Clube obriga-se:

- a) A guardar e conservar o material cedido, dando-lhe a utilização adequada ao seu fim;
- b) A facultar à FPT o exame do material cedido, sempre que esta o solicitar;
- c) A restituir o material cedido à FPT, findo o presente contrato;
- d) A restituir o material cedido à FPT, logo que cesse a filiação do Clube na FPT;
- e) A restituir o material cedido à FPT, logo que se mostre desnecessária a sua utilização.



#### FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

## Cláusula 5ª

### **Casos Omissos**

No mais, a cedência do material supra referido rege-se pelas regras do *contrato de comodato*.

Lisboa, 05 de Dezembro de 2019

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente da União Progressiva de Vale Covo

(Agostinho Aptonio Nunes dos Santos